

**PROCEDIMENTO PARA CÓPIAS DE PROCESSOS APURATÓRIOS – PORTARIA**

**PORTARIA Nº 013, DE 16 DE ABRIL DE 2001.**

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos I,II,V e XIX, do Art. 47, do Decreto 16.036, de 04 Nov 94, (Reg. LOB) e, ainda,

**Considerando** a necessidade de atender o que dispõe os incisos XIV e XXXIII, do Art. 5º, da Constituição Federal, no que se refere ao acesso às informações de interesse particular ou coletivo;

**Considerando** que, por muitas vezes, tais informações são prestadas por meio de cópias de Processos Apuratórios;

**Considerando** o elevado número de solicitações de cópias dos diversos tipos de processos apuratórios existentes nesta Corporação;

**Considerando** que tais cópias geram ônus para o erário público; e

**Considerando**, finalmente, que tal ônus deverá ser ressarcidos aos cofres públicos,

**RESOLVE:**

- 1) DETERMINAR que, a partir da presente data, a retirada de cópias dos diversos processos apuratórios existentes no CBMDF, somente será realizada mediante ressarcimento do papel, por parte dos interessados;
- 2) DETERMINAR à Ajudância-Geral que providencie o que lhe couber;
- 3) Os casos omissos serão solucionados pelo Comandante-Geral após parecer consubstanciado da Assessoria Jurídica do CBMDF.

Brasília-DF, 11 de abril de 2001.

144º do CBMDF e 4º de Brasília

**OSCAR SOARES DA SILVA – CEL QOBM**  
Comandante-Geral do CBMDF